



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 1 de 44

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Balancos/balancetes	7
Outros Atos	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 2 de 44

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.723, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Regulamenta a remoção de cargos dos integrantes do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação de Buritama, Estado de São Paulo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto regulamenta a remoção de cargos de integrantes do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, Estado de São Paulo, prevista no artigo 82 da Lei Complementar nº 75/2011, que se fará em nível municipal, por tempo de serviço.

Art. 2º - A remoção por tempo de serviço aos profissionais da educação básica, titulares de cargo, do mesmo campo de atuação, ocorrerá ordinariamente, no último trimestre de cada ano, desde que exista cargo vago e sempre deverá preceder o ingresso para provimento de cargos de carreira.

Art. 3º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de integrantes da classe de docentes e da classe de suporte pedagógico, na data base do levantamento de vagas, a ser fixada pelo executivo;

II - vagas potenciais: são as que surgirão em decorrência da efetiva atribuição de vagas iniciais aos inscritos para o concurso de remoção de que trata este decreto.

Art. 4º - O candidato inscrito no concurso de remoção será classificado entre seus pares, de acordo com a soma de pontos obtidos por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

I - como titular de cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

II - no magistério público municipal: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - A lotação e o exercício do servidor removido deverão ocorrer no primeiro dia letivo do ano de 2023 salvo

quando o servidor estiver em gozo de férias, licença, desempenho de cargo em comissão, designação ou substituição, hipóteses em que deverá apresentar-se no primeiro dia útil após o término do impedimento.

Parágrafo único - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos profissionais dos cargos da classe de suporte pedagógico e aos profissionais dos cargos da classe de docentes.

Art. 6º - As vagas remanescentes da movimentação ocasionada pelo disposto nos artigos anteriores poderão ser lotadas mediante concurso de ingresso, no ano em curso, se detectada a necessidade e a critério da administração.

Art. 7º - Integra o presente Decreto o edital de abertura de inscrição para o concurso de remoção por tempo de serviço, aos profissionais referidos no parágrafo único do artigo 5º deste decreto.

Art. 8º - Poderão ser baixadas normas complementares para a realização de novos concursos de remoção.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritama, 28 de novembro de 2022, 101 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

VANIA CRISTINA FRAZZATI GAMBERA DIAS

Diretora Departamento Municipal de Educação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas competências legais e com fundamento no **Decreto nº 4.723 de 25 de novembro de 2022**, torna pública a abertura de inscrições, a relação de vagas e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção da Classe de Suporte Pedagógico e da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, que se regerá pelas normas do decreto acima mencionado e pelos procedimentos abaixo:

1- Encontram-se abertas, no período de **05 a 07 de dezembro de 2022**, as inscrições para o concurso de remoção por tempo de serviço.

2- Fica vedada a inscrição para o concurso de remoção ao integrante da classe que se encontre na condição de readaptado.

3- O candidato inscrito que vier a se readaptar no decorrer do concurso terá a inscrição indeferida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 3 de 44

4- O candidato deverá fazer todas as indicações pretendidas no momento da inscrição, sendo indeferida de plano, a inscrição que não registrar no mínimo uma indicação.

5- Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

6- Os removidos assumirão a nova unidade escolar, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto 4.723/2022.

7- Poderão se inscrever os profissionais:

a) dos cargos da classe de suporte pedagógico: Professor Coordenador.

b) dos cargos da classe de docentes: Professor de Educação Infantil II, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II - Inglês e Professor de Apoio.

8 - As inscrições serão feitas no Departamento Municipal de Educação, sito a Av. Frei Marcelo Manilá, 695 - Buritama, SP, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, em requerimento padrão fornecido no local.

9 - O tempo de efetivo exercício no cargo e no magistério público municipal, prestado até 30/06/2022 será fornecido pelas unidades escolares de origem dos candidatos, sendo responsabilidade do diretor de escola.

10 - As vagas iniciais retratam a situação existente nas unidades escolares municipais na data base de 30/06/2022, a saber:

EMEF "do Bairro Nossa Senhora do Livramento"

- 02 vagas para Professor Coordenador
- 17 vagas para Professor de Ensino Fundamental I
- 02 vaga para Professor de Apoio
- 01 vaga para Professor de Ensino Fundamental II - Inglês

EMEF "Maria do Carmo Cunha Guerbas"

- 01 vaga para Professor de Apoio
- 01 vaga para Professor Coordenador

EMEI "Castro Alves"

- 05 vagas para Professor de Educação Infantil II

EMEI "Odete de Oliveira Feroldi"

- 07 vagas para Professor de Educação Infantil II

Creche Municipal Pró-Infância Rubens Antonio "coco"

- 01 vaga para Professor de Apoio
- 01 vaga para Professor Coordenador

11 - O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, de acordo com o campo de atuação de seu cargo, considerando as vagas iniciais e/ou potenciais que poderão surgir no decorrer do concurso.

12 - No campo de "Indicações", o candidato selecionará as unidades, para onde pretende remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, fazendo constar na ordem geral de preferência o código e o nome da unidade escolar.

13- A classificação dos candidatos inscritos será conforme disposto no artigo 4º deste Decreto.

14- A Classificação dos inscritos será publicada no

Diário Oficial de Buritama".

15 - Da classificação dos inscritos caberá reconsideração dirigida ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da classificação.

BURITAMA SP, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 11.396, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre as inscrições do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal de Buritama, para o ano letivo de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, datas e prazos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano de 2023, na rede municipal de ensino em consonância com as disposições da LDBEN Nº 9.394/96, da LC 75/2011, e legislações pertinentes, expede a presente Portaria e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Compete ao Departamento Municipal de Educação participar, acompanhar e supervisionar o processo de atribuição de classes e aulas, que estará sob sua responsabilidade, em todas as suas fases e etapas, podendo contar com a Comissão Municipal para execução e coordenação do processo anual.

Art. 2º - Compete ao Diretor de Escola, em consonância com o Departamento Municipal de Educação, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes por campo de atuação, inscrever, convocar e atribuir aos docentes as classes e aulas da Unidade Escolar, no processo inicial e durante o ano letivo.

Parágrafo único - No que se refere à atribuição de classes e aulas deverão ser observadas, pela direção da unidade escolar, as seguintes prioridades:

I- Fixação do docente em uma única unidade escolar, não sendo permitida ao titular de dois cargos, a condição de adido quando houver classes ou aulas livres que possibilitem sua permanência na escola de origem, respeitado o seu campo de atuação e habilitações, quando for o caso.

II- Manutenção do docente na maior carga horária possível conforme a quantidade de aulas existentes na unidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 4 de 44

III- O desenvolvimento da formação continuada nos momentos de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), destinado a este único fim.

Art. 3º - Para participar da atribuição de classes/aulas durante o ano letivo de 2023, o docente deverá estar **inscrito** desde o processo inicial e comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela direção da escola em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a atribuição durante o ano, com observância à compatibilidade de horários e distâncias entre as unidades. Em hipótese alguma será efetuada atribuição de classes/aulas que dependam de acertos de horários posteriores, inclusive com relação à HTPC.

Art. 4º - Para efeito do que dispõe a presente Portaria considera-se campo de atuação, referente a classes e aulas a ser atribuído, o disposto nos incisos do art. 8º da Lei Complementar Nº 75, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 5º - Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados, em nível de Unidade Escolar, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte conformidade: titulares de cargo, do Ensino Municipal, no próprio campo de atuação (Educação Infantil I, Educação Infantil II e Ensino Fundamental I) apresentando documento próprio expedido pela Unidade Escolar em que está vinculado, contendo os dias trabalhados no Magistério Público Municipal.

Art. 6º - Os docentes titulares de cargo, do Ensino Fundamental I, que forem atuar nos 5ºs anos, poderão manter as classes organizadas em áreas flexibilizadas, por disciplinas específicas, desde que haja na unidade escolar no mínimo duas salas do mesmo ano, no mesmo período e adote a metodologia de distribuição de acordo com a carga horária das disciplinas. Para tanto, os gestores deverão fazer constar no Projeto Político Pedagógico a metodologia adotada e atender ao que segue:

I - respeitar os objetivos e conteúdos de cada disciplina, de acordo com o ciclo escolar, bem como os objetivos previstos para as séries e garantir ao aluno o desenvolvimento de competências e habilidades propostas;

II - garantir a carga horária mínima de cada disciplina.

III - manter constante contato entre docentes de mesma série para o desenvolvimento de ações que possibilitem garantir a eficácia do resultado previsto com a adoção da metodologia de distribuição.

Art. 7º - Para fins de atribuição de classes e/ou aulas, os docentes serão classificados na Unidade Escolar e no Departamento Municipal de Educação observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, considerando os seguintes critérios:

I - Tempo de serviço prestado no respectivo campo de atuação no Magistério Público Municipal, com a seguinte pontuação:

- a) Na Unidade Escolar: 0,001 por dia;
- b) No Cargo/Função: 0,005 por dia;
- c) No Magistério Público Municipal: 0,002 por dia.

II - Títulos:

a) Diploma de Mestre: 01 ponto; desde que correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou à área da Educação, referentes às matérias pedagógicas;

b) Diploma de Doutor: 02 pontos; desde que intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas.

§ 1º - Para efeito de atribuição de classes e aulas serão considerados somente os dias efetivamente trabalhados;

§ 2º - São consideradas como dia de efetivo exercício para fins de atribuição de classes/aulas aos docentes titulares de cargo as ausências decorrentes de doação de sangue, gala, nojo, licença gestante, licença paternidade, faltas abonadas, acidente de trabalho, licença médica ao portador de Neoplasia Maligna, HIV positivo ou estágio terminal de doenças graves, compulsória e serviços obrigatórios por lei.

§ 3º - A contagem de pontos, a que se refere o caput desde artigo e seus incisos, serão refeita integralmente a cada ano, sendo a data limite fixada para contagem de tempo o dia 30 (trinta) de junho do ano anterior ao ano de referência.

§ 4º - Para fins de classificação no Departamento Municipal de Educação, destinada a qualquer etapa do processo, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar.

Art. 8º - Em caso de empate na pontuação observada na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - maior tempo de exercício no Magistério Público Municipal;

III - maior número de dependentes (encargos de família);

IV - maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

Art. 9º - Caberá ao Diretor de Escola cumprir o disposto nesta Portaria no que se refere à atribuição das classes/aulas das séries iniciais do Ensino Fundamental, bem como da Educação Infantil, na modalidade Pré-escola e Creche, com a exigência de que ao término de cada fase da atribuição seja elaborada ata contendo a descrição de todo o processo: classes e/ou aulas atribuídas com o horário e os nomes dos respectivos docentes; classes e/ou aulas remanescentes e demais ocorrências havidas, contemplando ainda, a especificidade de que trata o Art. 6º, quando for o caso.

Art. 10 - Em qualquer uma das fases referidas no artigo anterior, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I - Titulares de cargo, no próprio campo de atuação;

II - Titulares de cargo, em campo de atuação diverso desde que habilitado, quando for o caso;

III - Professor de apoio;

IV - Candidatos à contratação temporária;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 5 de 44

V - Outros docentes.

Art. 11 - É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas, sendo permitida, a apresentação de procuração oficial, nos casos previstos em lei.

Art. 12 - O docente que vier a ter atribuída classes ou aulas em unidade escolar não vinculada ao seu cargo, terá assegurado o direito de permanecer, no próximo ano letivo, na unidade de vinculação e participar do concurso de remoção quando oferecido pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 13 - As classes de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, respeitada a classificação dos inscritos, deverão ser atribuídas preferencialmente a docentes que comprovem a participação em Programas de Formação Nacional pela Alfabetização, preferencialmente recentes, ou que sejam alfabetizadores atuantes nesta área.

Art. 14 - O professor titular de cargo adido que não completar a jornada de trabalho, depois de esgotadas todas as possibilidades previstas no art. 2º da presente portaria deverá assumir, durante o ano letivo, no âmbito do município.

Art. 15 - Os docentes titulares de cargo, que não forem atendidos no seu campo de atuação, poderão ter atribuídas classes e/ou aulas na Educação Básica, recebendo a diferença, se houver, de um cargo para o outro.

Art. 16 - O docente que se encontre em licenças ou afastamentos, a qualquer título, não poderá concorrer à atribuição de classes e aulas durante o ano, exceto:

I - a docente em situação de licença gestante;

II - o docente designado para outra função pelo Executivo.

Art. 17 - As classes de Educação de Jovens e Adultos poderão ser atribuídas no processo inicial se atendida a demanda mínima de 20(vinte) alunos por classe e, preferencialmente a docentes que comprovem especialização e a participação e/ou formação em Programa de Formação para Professores de Alunos Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - A atribuição a que se refere o caput do artigo poderá ocorrer após o início do ano letivo, com a fusão ou não de classes, a critério do Departamento Municipal de Educação.

Art. 18 - Os Professores que acumulam cargo nos termos permitidos pela Constituição Federal deverão levar, no ato da atribuição de classes e/ou aulas, horário das referidas unidades escolares incluídos os horários de HTPC, ou declaração atualizada de que ocupa cargo público com o respectivo horário, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância ao que dispõe o art.44 da Lei Complementar nº75 de 29 de dezembro de 2011.

Art. 19 - As turmas de projetos de Educação Física, terão aulas de modalidade esportiva que poderão, após homologação da Diretoria do Departamento Municipal de Educação, ser atribuídas somente a docentes devidamente

habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena em Educação Física, preferencialmente aos titulares de cargo da Unidade Escolar, em complementação à sua jornada de trabalho ou carga suplementar que não poderá exceder o número máximo de 40 (quarenta) horas-aula.

Art. 20 - No que refere às disciplinas de Inglês, Música, Informática e Arte, poderão ter aulas de projetos que deverão, após homologação da Diretoria do Departamento Municipal de Educação, ser atribuídas somente a docentes devidamente habilitados/qualificados, portadores de diploma de licenciatura plena nas respectivas áreas, preferencialmente aos titulares de cargo da Unidade Escolar, em complementação à sua jornada de trabalho ou carga suplementar que não poderá exceder o número máximo de 40 (quarenta) horas-aula.

Art. 21 - As classes e/ou aulas em caráter de **substituição**, acima de 15 (quinze) dias, na unidade escolar, serão atribuídas ao professor de apoio com disponibilidade de horário e seguirá a ordem de classificação.

§ 1º - Na hipótese de não existir docente apto e com disponibilidade, na unidade escolar de substituição, prevista no caput deste artigo, esta deverá ser oferecida aos docentes inscritos e classificados, em lista única, por campo de atuação, no Departamento Municipal de Educação.

§ 2º - A inscrição e classificação a que se refere o parágrafo anterior, para a regência de classes e/ou aulas para as disciplinas relacionadas às licenciaturas serão possibilitadas aos candidatos devidamente habilitados.

Art. 22 - O candidato interessado nas atribuições de classes e/ou aulas referidas no §1º do artigo anterior, deverá manifestar seu desejo no momento de inscrição na unidade escolar.

Art. 23 - Havendo necessidade, será possibilitada a inscrição e classificação de candidatos à contratação temporária para o exercício da docência de classes e/ou aulas, a professores devidamente habilitados com disponibilidade de atendimento à carga horária e ao respectivo horário de trabalho, que não façam parte da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput deste artigo deverão ser respeitadas as disposições contidas no Capítulo III, Seção IV, artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº75 de 29 de dezembro de 2011.

§ 2º - Na impossibilidade de atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 26 da LC nº 75/2011, serão contratados eventualmente os candidatos aprovados em processo seletivo simplificado.

§ 3º - Os interessados à contratação temporária, a que se refere o parágrafo anterior, farão sua inscrição para o referido processo no Departamento Municipal de Educação onde serão classificados e passarão a concorrer na unidade escolar municipal em que houver classes ou aulas a serem atribuídas durante o ano letivo, atendendo as disposições em edital específico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 6 de 44

Art. 24 - O processo de atribuição de Classes e/ou Aulas a que se refere a presente Portaria e que será realizado em períodos, etapas e fases distintas, deverá atender ao seguinte

CRONOGRAMA:

I - Dia 15 de dezembro de 2022 - inscrição de todo o corpo docente, da Rede Municipal de Ensino nas respectivas Unidades Escolares;

II - Dia 19 de dezembro de 2022 - publicação da classificação em mural próprio das Unidades Escolares;

III - Dia 21 de dezembro de 2022 - período para interposição de reconsideração para revisão de classificação;

IV - Dia 23 de dezembro de 2022 - publicação da classificação final em mural próprio das Unidades Escolares;

V - Dia 25 de janeiro de 2023 - atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023;

Fase 1 - Na Unidade sede de vínculo do docente:

7h30min. - atribuição aos docentes titulares de cargos na Educação Infantil I, para composição de jornada;

9h - atribuição aos docentes titulares de cargo na Educação Infantil II, para composição de jornada;

10h30min. - atribuição aos docentes titulares de cargo no Ensino Fundamental I, para composição de jornada;

VI - Dia 25 de janeiro de 2023 (período da tarde)

Fase 2 - Atribuição aos titulares de cargo na condição de adido e aos interessados em carga suplementar de trabalho:

No Departamento Municipal de Educação.

13h - atribuição aos professores adidos, titulares de cargos na Educação Infantil I, Educação Infantil II e Ensino Fundamental I, não atendidos em suas Unidades Escolares;

Na unidade escolar:

14h - atribuição de classes aos professores titulares de cargo interessados em carga suplementar;

VII - Dia 26 de janeiro de 2023

No Departamento Municipal de Educação.

- atribuição de classes e aulas aos professores titulares de cargo interessados em carga suplementar não atendidos em suas unidades escolares, na seguinte conformidade:

7h30min. - atribuição de aulas livres ou em substituição aos titulares de cargo do Ensino Fundamental I nas disciplinas de Música, Ed. Física e Arte;

8h30min. - atribuição de aulas livres ou em substituição aos titulares de cargo do Ensino Fundamental I nas disciplinas de Informática e Inglês;

10h30min. - atribuição de classes remanescentes, livres ou em substituição, aos titulares de cargo de Educação Infantil I e Educação Infantil II;

11h. - atribuição de classes remanescentes, livres ou em substituição, aos titulares de cargo do Ensino Fundamental I.

Art. 25 - Os pedidos de reconsideração referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão

efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para manifestação da decisão.

Art. 26 - Ao docente com classes/aulas atribuídas não será permitida a desistência dessas para concorrer a outras atribuições, exceto, no caso de adido com possibilidade de retorno à escola de origem ou no caso de vir a prover cargo público.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo fica vedada a desistência de uma situação para outra semelhante.

Art. 27 - Ao docente efetivo que se encontra, também, com classes/aulas atribuídas em caráter de substituição não será permitido o afastamento das mesmas em qualquer hipótese, devendo neste caso, declarar sua desistência.

Art. 28 - É expressamente vedada a atribuição de classes e/ou aulas no período de férias escolares.

Art. 29 - O Departamento Municipal de Educação, por meio de sua Diretoria, deliberará em casos omissos sobre quaisquer questões, podendo o poder executivo expedir novas normas e pareceres referentes à atribuição de classes e/ou aulas, visando solucionar possíveis problemas, quando necessário.

Art. 30 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 - Registre-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 28 de novembro de 2022, 101 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

VANIA CRISTINA FRAZZATI GAMBERA DIAS

Diretora Departamento Municipal de Educação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 7 de 44

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2022

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	10.000.000,00	7.921.684,01
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.000.000,00	3.370.410,01
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.326.376,43
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.004.462,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.200.000,00	1.220.435,20
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.070.000,00	37.558.943,89
2.1 - Cota-Parte FPM	23.680.000,00	18.920.433,06
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	17.828.159,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.680.000,00	1.092.273,38
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.600.000,00	15.473.662,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	94.437,73
2.4 - Cota-Parte ITR	330.000,00	48.211,56
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.022.199,31
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.070.000,00	45.480.627,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.478.000,00	7.293.334,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	5.289.500,00	4.076.822,87

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.478.000,00	6.769.786,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.478.000,00	6.769.786,50
6.1.1 - Principal	9.478.000,00	6.712.213,31
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	57.573,19
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	0,00	-581.120,79

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	777.171,36
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	777.171,36
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.546.957,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.055.171,36	4.255.570,92	4.249.270,18	4.191.072,43	6.300,74
10.1 - Educação Infantil	4.289.621,17	1.396.688,25	1.390.387,51	1.369.930,86	6.300,74
10.1.1 - Creche	0,00	587.579,35	581.278,61	575.558,60	6.300,74
10.1.2 - Pré-escola	4.289.621,17	809.108,90	809.108,90	794.372,26	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.765.550,19	2.858.882,67	2.858.882,67	2.821.141,57	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.456.000,00	2.549.352,86	2.546.410,61	2.505.564,27	2.942,25
11.1 - Educação Infantil	604.000,00	1.342.078,02	1.339.135,77	1.314.458,06	2.942,25
11.1.1 - Creche	0,00	704.904,13	701.961,88	687.742,93	2.942,25
11.1.2 - Pré-escola	604.000,00	637.173,89	637.173,89	626.715,13	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	852.000,00	1.207.274,84	1.207.274,84	1.191.106,21	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.511.171,36	6.804.923,78	6.795.680,79	6.696.636,70	9.242,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 8 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2022

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.255.570,92	4.249.270,18	4.191.072,43	6.300,74	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.008.351,21	5.999.108,22	5.900.064,13	9.242,99	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.738.850,55	4.249.270,18	4.249.270,18	62,76
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	676.978,65	770.678,28	770.678,28	11,38

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	960.645,49	777.171,36	796.572,57	777.171,36	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	960.645,49	777.171,36	796.572,57	777.171,36	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.627.000,00	1.227.873,50	1.051.242,11	1.036.241,86	176.631,39
24.1 - Creche	0,00	793.478,73	713.485,12	700.931,12	79.993,61
24.2 - Pré-escola	1.627.000,00	434.394,77	337.756,99	335.310,74	96.637,78
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.084.000,00	3.333.091,65	2.876.869,09	2.800.096,66	456.222,56
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.711.000,00	4.560.965,15	3.928.111,20	3.836.338,52	632.853,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.704.390,78
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-581.120,79
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	11.285.511,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	11.370.156,98	11.285.511,57	24,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	836.070,65	764.502,21	0,00	0,00	836.070,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	786.186,43	725.664,11	0,00	0,00	786.186,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	49.884,22	38.838,10	0,00	0,00	49.884,22
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 9 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2022

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.660.000,00	1.252.525,48
35.1 - Salário-Educação	1.300.000,00	1.034.660,71
35.2 - PDDE	1.000,00	3.760,00
35.3 - PNAE	321.000,00	138.372,00
35.4 - PNATE	38.000,00	14.963,13
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	60.769,64
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	7.227,92
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.661.000,00	1.259.753,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	572.000,00	113.559,26	86.183,68	85.807,66	27.375,58
41.1 - Creche	0,00	71.098,16	43.787,20	43.411,18	27.310,96
41.2 - Pré-escola	572.000,00	42.461,10	42.396,48	42.396,48	64,62
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.538.000,00	1.214.507,84	1.101.707,23	1.082.004,53	112.800,61
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	596.000,00	504.040,38	440.824,54	388.045,58	63.215,84
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.706.000,00	1.832.107,48	1.628.715,45	1.555.857,77	203.392,03

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.994.171,36	14.108.664,35	13.174.903,42	12.825.781,16	933.760,93
47.1 - Despesas Correntes	20.919.171,36	13.788.950,58	12.905.283,00	12.556.560,61	883.667,58
47.1.1 - Pessoal Ativo	12.655.171,36	7.742.502,91	7.733.195,30	7.621.983,25	9.307,61
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.264.000,00	6.046.447,67	5.172.087,70	4.934.577,36	874.359,97
47.2 - Despesas de Capital	1.075.000,00	319.713,77	269.620,42	269.220,55	50.093,35
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	1.075.000,00	319.713,77	269.620,42	269.220,55	50.093,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	827.055,58	716.471,65
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.769.786,50	1.034.660,71
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.696.636,70	223.667,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	900.205,38	1.527.465,36
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	900.205,38	1.527.465,36

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 10 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	10.000.000,00	9.578.731,22
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.000.000,00	3.925.852,99
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.528.468,38
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.526.720,97
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.200.000,00	1.597.688,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.070.000,00	45.759.083,56
2.1 - Cota-Parte FPM	23.680.000,00	22.851.799,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	21.562.170,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.680.000,00	1.289.629,50
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.600.000,00	19.040.950,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	119.102,40
2.4 - Cota-Parte ITR	330.000,00	449.315,34
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.297.915,31
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.070.000,00	55.337.814,78
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.478.000,00	8.893.890,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	5.289.500,00	4.940.562,88

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.478.000,00	8.231.997,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.478.000,00	8.231.997,31
6.1.1 - Principal	9.478.000,00	8.160.405,24
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	71.592,07
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	0,00	-733.485,57

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	777.171,36
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	777.171,36
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.009.168,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.199.171,36	5.466.400,92	5.460.100,18	5.397.577,47	6.300,74
10.1 - Educação Infantil	4.165.621,17	1.770.715,97	1.764.415,23	1.742.377,65	6.300,74
10.1.1 - Creche	0,00	707.865,42	701.564,68	696.317,84	6.300,74
10.1.2 - Pré-escola	4.165.621,17	1.062.850,55	1.062.850,55	1.046.059,81	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.033.550,19	3.695.684,95	3.695.684,95	3.655.199,82	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.371.000,00	3.136.141,80	3.133.199,55	3.092.513,52	2.942,25
11.1 - Educação Infantil	417.000,00	1.688.581,95	1.685.639,70	1.661.033,56	2.942,25
11.1.1 - Creche	0,00	926.407,79	923.465,54	909.354,65	2.942,25
11.1.2 - Pré-escola	417.000,00	762.174,16	762.174,16	751.678,91	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	954.000,00	1.447.559,85	1.447.559,85	1.431.479,96	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.570.171,36	8.602.542,72	8.593.299,73	8.490.090,99	9.242,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 11 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2022

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.466.400,92	5.460.100,18	5.397.577,47	6.300,74	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.805.970,15	7.796.727,16	7.693.518,42	9.242,99	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.762.398,12	5.460.100,18	5.460.100,18	66,32
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	823.199,73	435.270,15	435.270,15	5,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	960.645,49	777.171,36	796.572,57	777.171,36	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	960.645,49	777.171,36	796.572,57	777.171,36	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	891.000,00	1.441.613,94	1.278.499,37	1.233.147,32	163.114,57
24.1 - Creche	0,00	920.811,78	843.416,48	827.457,30	77.395,30
24.2 - Pré-escola	891.000,00	520.802,16	435.082,89	405.690,02	85.719,27
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.464.000,00	3.919.863,29	3.540.365,80	3.465.495,06	379.497,49
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.355.000,00	5.361.477,23	4.818.865,17	4.698.642,38	542.612,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		13.392.763,69
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		-733.485,57
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))		0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		14.126.249,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	13.834.453,70	14.126.249,26	25,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	836.070,65	764.502,21	0,00	0,00	836.070,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	786.186,43	725.664,11	0,00	0,00	786.186,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	49.884,22	38.838,10	0,00	0,00	49.884,22
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 12 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2022

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.660.000,00	1.576.488,92
35.1 - Salário-Educação	1.300.000,00	1.267.002,75
35.2 - PDDE	1.000,00	3.760,00
35.3 - PNAE	321.000,00	193.720,80
35.4 - PNATE	38.000,00	19.238,31
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	92.767,06
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	11.338,91
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.661.000,00	1.587.827,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	385.000,00	382.050,39	106.207,28	101.548,76	275.843,11
41.1 - Creche	0,00	214.066,79	63.810,80	59.152,28	150.255,99
41.2 - Pré-escola	385.000,00	167.983,60	42.396,48	42.396,48	125.587,12
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.640.000,00	1.834.146,99	1.521.263,84	1.481.042,64	312.883,15
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	796.000,00	558.796,21	555.174,78	535.454,20	3.621,43
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.821.000,00	2.774.993,59	2.182.645,90	2.118.045,60	592.347,69

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.156.171,36	17.848.818,49	16.532.516,22	16.179.764,95	1.316.302,27
47.1 - Despesas Correntes	21.004.171,36	17.479.567,58	16.242.203,60	15.901.875,83	1.237.363,98
47.1.1 - Pessoal Ativo	11.960.171,36	9.793.552,06	9.784.244,45	9.667.135,69	9.307,61
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.044.000,00	7.686.015,52	6.457.959,15	6.234.740,14	1.228.056,37
47.2 - Despesas de Capital	1.152.000,00	369.250,91	290.312,62	277.889,12	78.938,29
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	1.152.000,00	369.250,91	290.312,62	277.889,12	78.938,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	827.055,58	716.471,65
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.231.997,31	1.267.002,75
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.490.090,99	286.057,16
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	568.961,90	1.697.417,24
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	568.961,90	1.697.417,24

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 13 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2022

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	10.000.000,00	8.743.086,03
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.000.000,00	3.638.186,97
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.414.311,53
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.277.801,04
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.200.000,00	1.412.786,49
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.070.000,00	41.485.093,34
2.1 - Cota-Parte FPM	23.680.000,00	20.935.003,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	19.645.374,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.680.000,00	1.289.629,50
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.600.000,00	17.200.568,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	106.336,15
2.4 - Cota-Parte ITR	330.000,00	78.419,38
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.164.765,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.070.000,00	50.228.179,37
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.478.000,00	8.039.092,77
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	5.289.500,00	4.517.952,07

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.478.000,00	7.455.463,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.478.000,00	7.455.463,71
6.1.1 - Principal	9.478.000,00	7.390.110,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	65.353,12
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	0,00	-648.982,18

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	777.171,36
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	777.171,36
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.232.635,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.199.171,36	4.867.525,14	4.861.224,40	4.798.159,79	6.300,74
10.1 - Educação Infantil	4.165.621,17	1.592.661,67	1.586.360,93	1.563.707,59	6.300,74
10.1.1 - Creche	0,00	652.879,06	646.578,32	640.850,20	6.300,74
10.1.2 - Pré-escola	4.165.621,17	939.782,61	939.782,61	922.857,39	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.033.550,19	3.274.863,47	3.274.863,47	3.234.452,20	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.458.000,00	2.843.090,17	2.840.147,92	2.799.439,90	2.942,25
11.1 - Educação Infantil	484.000,00	1.515.831,07	1.512.888,82	1.488.326,63	2.942,25
11.1.1 - Creche	0,00	816.418,31	813.476,06	799.409,12	2.942,25
11.1.2 - Pré-escola	484.000,00	699.412,76	699.412,76	688.917,51	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	974.000,00	1.327.259,10	1.327.259,10	1.311.113,27	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.657.171,36	7.710.615,31	7.701.372,32	7.597.599,69	9.242,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 14 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2022

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.867.525,14	4.861.224,40	4.798.159,79	6.300,74	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.914.042,74	6.904.799,75	6.801.027,12	9.242,99	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.218.824,60	4.861.224,40	4.861.224,40	65,20
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	745.546,37	550.663,96	550.663,96	7,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	960.645,49	777.171,36	796.572,57	777.171,36	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	960.645,49	777.171,36	796.572,57	777.171,36	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.341.000,00	1.318.386,52	1.148.624,41	1.136.872,58	169.762,11
24.1 - Creche	0,00	850.553,23	776.766,12	768.960,18	73.787,11
24.2 - Pré-escola	1.341.000,00	467.833,29	371.858,29	367.912,40	95.975,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.184.000,00	3.576.942,96	3.221.700,15	3.199.615,61	355.242,81
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.525.000,00	4.895.329,48	4.370.324,56	4.336.488,19	525.004,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	12.052.295,67
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-648.982,18
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	12.701.277,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	12.557.044,84	12.701.277,85	25,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	836.070,65	764.502,21	0,00	0,00	836.070,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	786.186,43	725.664,11	0,00	0,00	786.186,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	49.884,22	38.838,10	0,00	0,00	49.884,22
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 15 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2022

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.660.000,00	1.388.297,46
35.1 - Salário-Educação	1.300.000,00	1.152.160,26
35.2 - PDDE	1.000,00	3.760,00
35.3 - PNAE	321.000,00	138.372,00
35.4 - PNATE	38.000,00	17.100,72
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	76.904,48
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	9.137,55
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.661.000,00	1.397.435,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	452.000,00	372.896,78	96.734,15	95.407,50	276.162,63
41.1 - Creche	0,00	204.913,18	54.337,67	53.011,02	150.575,51
41.2 - Pré-escola	452.000,00	167.983,60	42.396,48	42.396,48	125.587,12
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.560.000,00	1.724.024,30	1.321.563,13	1.256.255,39	402.461,17
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	696.000,00	496.899,38	494.231,38	490.639,88	2.668,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.708.000,00	2.593.820,46	1.912.528,66	1.842.302,77	681.291,80

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.956.171,36	16.163.367,23	14.847.770,14	14.601.114,07	1.315.597,09
47.1 - Despesas Correntes	21.149.171,36	15.838.085,82	14.570.431,02	14.325.426,01	1.267.654,80
47.1.1 - Pessoal Ativo	12.485.171,36	8.766.872,80	8.757.565,19	8.641.344,19	9.307,61
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.664.000,00	7.071.213,02	5.812.865,83	5.684.081,82	1.258.347,19
47.2 - Despesas de Capital	807.000,00	325.281,41	277.339,12	275.688,06	47.942,29
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	807.000,00	325.281,41	277.339,12	275.688,06	47.942,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	827.055,58	716.471,65
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.455.463,71	1.152.160,26
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.597.599,69	235.294,40
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	684.919,60	1.633.337,51
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	684.919,60	1.633.337,51

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 16 de 44

Prefeitura Municipal de Buritama

Balço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Consolidado

RECEITAS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR	
RECEITAS CORRENTES				90.701.270,00	90.756.270,00	89.017.338,55	88.682.712,41	2.073.557,59	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				10.786.000,00	10.786.000,00	10.742.490,00	10.383.540,06	402.459,94	
CONTRIBUIÇÕES				3.732.348,00	3.732.348,00	2.960.590,85	3.090.212,50	642.135,50	
RECEITA PATRIMONIAL				492.000,00	527.000,00	463.666,70	2.251.617,48	-1.724.617,48	
RECEITA DE SERVIÇOS				5.225.000,00	5.245.000,00	4.432.500,00	4.448.587,30	796.412,70	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				69.817.020,00	69.817.020,00	69.817.020,00	67.098.055,13	2.718.964,87	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				648.902,00	648.902,00	601.071,00	1.410.699,94	-761.797,94	
RECEITAS DE CAPITAL				6.200,00	2.858.930,38	2.858.930,38	4.066.354,00	-1.207.423,62	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				6.200,00	2.858.930,38	2.858.930,38	4.066.354,00	-1.207.423,62	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				9.478.000,00	9.478.000,00	9.478.000,00	8.947.385,50	530.614,50	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				5.671.065,00	5.671.065,00	4.041.778,06	4.502.835,03	1.168.229,97	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)				86.900.535,00	89.808.265,38	86.440.046,99	88.304.515,94	1.503.749,44	
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)				86.900.535,00	89.808.265,38	86.440.046,99	88.304.515,94	1.503.749,44	
DÉFICIT (IV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)				86.900.535,00	89.808.265,38	86.440.046,99	88.304.515,94	1.503.749,44	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	75.195.151,00	17.893.497,89	93.088.648,89	77.039.146,00	69.971.391,48	68.886.120,29	16.049.502,89	7.067.754,52	1.085.271,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.669.393,00	2.317.171,36	41.986.564,36	33.473.632,10	33.450.009,89	33.388.655,54	8.512.932,26	23.622,21	61.354,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	0,00	35.000,00	15.147,83	15.147,83	15.147,83	19.852,17	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.490.758,00	15.576.326,53	51.067.084,53	43.550.366,07	36.506.233,76	35.482.316,92	7.516.718,46	7.044.132,31	1.023.916,84
DESPESAS DE CAPITAL	3.884.000,00	13.384.411,32	17.268.411,32	11.902.760,09	8.018.861,77	7.642.236,30	5.365.651,23	3.883.898,32	376.625,47
INVESTIMENTOS	2.559.000,00	13.224.411,32	15.783.411,32	10.559.598,94	6.826.350,70	6.449.725,23	5.223.812,38	3.733.248,24	376.625,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	160.000,00	180.000,00	171.700,00	71.700,00	71.700,00	8.300,00	100.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00	1.171.461,15	1.120.811,07	1.120.811,07	133.538,85	50.650,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.249.718,00	-250.000,00	1.999.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.571.266,00	159.261,17	5.730.527,17	4.230.721,82	4.230.721,82	3.819.796,73	1.499.805,35	0,00	410.925,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	86.900.135,00	31.187.170,38	118.087.305,38	93.172.627,91	82.220.975,07	80.348.153,32	22.914.959,47	10.951.652,84	1.872.821,75
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	86.900.135,00	31.187.170,38	118.087.305,38	93.172.627,91	82.220.975,07	80.348.153,32	22.914.959,47	10.951.652,84	1.872.821,75
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.083.540,87	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	86.900.135,00	31.187.170,38	118.087.305,38	93.172.627,91	88.304.515,94	80.348.153,32	22.914.959,47	10.951.652,84	1.872.821,75

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 17 de 44

Prefeitura Municipal de Buritama

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00	2.015.502,23	831.497,77	1.947.122,96	68.379,27
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00	2.015.502,23	831.497,77	1.947.122,96	68.379,27
4 - ADMINISTRAÇÃO	17.387.002,00	5.862.253,92	23.249.255,92	19.676.021,98	3.573.233,94	16.172.547,56	3.503.474,42
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	176.000,00	-8.500,00	167.500,00	117.341,81	50.158,19	117.341,81	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.231.502,00	5.352.253,92	18.583.755,92	15.678.404,90	2.905.351,02	13.158.486,38	2.519.918,52
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.979.500,00	518.500,00	4.498.000,00	3.880.275,27	617.724,73	2.896.719,37	983.555,90
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.989.420,00	360.718,71	4.350.138,71	3.002.802,02	1.347.336,69	2.740.262,65	262.539,37
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.267.600,00	-91.000,00	1.176.600,00	811.627,46	364.972,54	760.424,57	51.202,89
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	37.800,00	191.510,87	229.310,87	190.000,00	39.310,87	190.000,00	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	98.500,00	0,00	98.500,00	12.130,40	86.369,60	12.130,40	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.585.520,00	260.207,84	2.845.727,84	1.989.044,16	856.683,68	1.777.707,68	211.336,48
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.122.995,00	1.970.000,00	8.092.995,00	6.120.489,85	1.972.505,15	6.120.489,85	0,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.122.995,00	1.970.000,00	8.092.995,00	6.120.489,85	1.972.505,15	6.120.489,85	0,00
10 - SAÚDE	23.125.000,00	8.385.821,79	31.510.821,79	26.054.698,33	5.456.123,46	23.173.501,89	2.881.196,44
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.362.000,00	899.500,00	4.261.500,00	3.836.563,36	424.936,64	3.636.362,65	200.200,71
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.508.500,00	1.666.233,55	7.174.733,55	5.559.675,36	1.615.058,19	5.149.361,98	410.313,38
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.254.000,00	2.988.536,24	14.242.536,24	12.154.239,68	2.088.296,56	10.366.457,32	1.787.782,36
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.800.500,00	1.616.600,00	3.417.100,00	2.841.582,00	575.518,00	2.398.669,18	442.912,82
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.200.000,00	1.214.952,00	2.414.952,00	1.662.637,93	752.314,07	1.622.650,76	39.987,17
11 - TRABALHO	72.500,00	-38.400,00	34.100,00	12.767,00	21.333,00	10.521,16	2.245,84
334 - FOMENTO AO TRABALHO	72.500,00	-38.400,00	34.100,00	12.767,00	21.333,00	10.521,16	2.245,84
12 - EDUCAÇÃO	18.788.000,00	3.368.171,36	22.156.171,36	17.848.818,49	4.307.352,87	16.532.516,22	1.316.302,27
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.396.000,00	1.402.000,00	2.798.000,00	2.369.990,34	428.009,66	2.140.870,56	229.119,78
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.529.000,00	1.922.550,19	11.451.550,19	9.674.372,56	1.777.177,63	9.033.375,70	640.996,86
364 - ENSINO SUPERIOR	626.000,00	170.000,00	796.000,00	558.796,21	237.203,79	555.174,78	3.621,43
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.237.000,00	-126.378,83	7.110.621,17	5.245.659,38	1.864.961,79	4.803.095,18	442.564,20
13 - CULTURA	528.000,00	-127.000,00	401.000,00	272.780,18	128.219,82	261.884,91	10.895,27
392 - DIFUSÃO CULTURAL	528.000,00	-127.000,00	401.000,00	272.780,18	128.219,82	261.884,91	10.895,27
15 - URBANISMO	2.380.000,00	4.010.648,68	6.390.648,68	5.602.678,96	787.969,72	5.017.139,78	585.539,18
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.380.000,00	4.010.648,68	6.390.648,68	5.602.678,96	787.969,72	5.017.139,78	585.539,18
16 - HABITAÇÃO	150.000,00	-35.000,00	115.000,00	5.412,56	109.587,44	5.412,56	0,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	150.000,00	-35.000,00	115.000,00	5.412,56	109.587,44	5.412,56	0,00
17 - SANEAMENTO	4.340.500,00	1.711.284,29	6.051.784,29	4.375.517,96	1.676.266,33	4.035.475,89	340.042,07
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.340.500,00	1.711.284,29	6.051.784,29	4.375.517,96	1.676.266,33	4.035.475,89	340.042,07
18 - GESTÃO AMBIENTAL	224.000,00	428.400,00	652.400,00	594.409,63	57.990,37	522.624,28	71.785,35
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	224.000,00	428.400,00	652.400,00	594.409,63	57.990,37	522.624,28	71.785,35

Metabit Sistemas para Gestao Publica

Página: 1/2 - 30/11/2022 15:35 ssxcr.fazz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 18 de 44

Prefeitura Municipal de Buritama

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
20 - AGRICULTURA	434.500,00	834.650,00	1.269.150,00	998.840,59	270.309,41	363.625,99	635.214,60
605 - ABASTECIMENTO	434.500,00	834.650,00	1.269.150,00	998.840,59	270.309,41	363.625,99	635.214,60
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.689.000,00	4.033.621,63	5.722.621,63	4.245.913,92	1.476.707,71	3.107.060,25	1.138.853,67
695 - TURISMO	1.689.000,00	4.033.621,63	5.722.621,63	4.245.913,92	1.476.707,71	3.107.060,25	1.138.853,67
26 - TRANSPORTE	432.000,00	0,00	432.000,00	424.356,85	7.643,15	404.545,37	19.811,48
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	432.000,00	0,00	432.000,00	424.356,85	7.643,15	404.545,37	19.811,48
27 - DESPORTO E LAZER	783.500,00	668.000,00	1.451.500,00	703.410,31	748.089,69	638.686,78	64.723,53
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	783.500,00	668.000,00	1.451.500,00	703.410,31	748.089,69	638.686,78	64.723,53
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.357.000,00	4.000,00	1.361.000,00	1.218.207,05	142.792,95	1.167.556,97	50.650,08
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00	1.171.461,15	133.538,85	1.120.811,07	50.650,08
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	52.000,00	4.000,00	56.000,00	46.745,90	9.254,10	46.745,90	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.249.718,00	-250.000,00	1.999.718,00	0,00	1.999.718,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	1.889.718,00	-250.000,00	1.639.718,00	0,00	1.639.718,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00
TOTAL	86.900.135,00	31.187.170,38	118.087.305,38	93.172.627,91	24.914.677,47	82.220.975,07	10.951.652,84

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 19 de 44

Prefeitura Municipal de Buritama

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2021 a Outubro/2022

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	856.740,94	1.183.042,55	743.842,38	925.666,92	992.564,05	2.052.837,46	1.169.151,47	869.409,71	940.165,21	926.522,96	881.767,60	902.334,24	12.444.045,49
CONTRIBUIÇÕES	323.095,67	681.544,14	97.317,70	304.573,43	342.926,33	423.091,75	322.066,96	324.023,87	321.441,18	318.129,87	318.747,22	317.894,19	4.094.852,31
RECEITA PATRIMONIAL	99.015,73	112.288,07	96.077,70	117.993,61	132.036,16	268.063,87	211.539,68	62.204,32	366.970,74	241.803,92	534.428,95	220.498,53	2.462.921,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	369.303,20	426.858,03	354.179,33	389.091,10	500.453,70	455.402,02	513.701,03	446.354,27	420.598,65	440.864,03	450.296,72	477.646,45	5.244.748,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.571.487,65	7.313.818,85	7.256.577,85	6.367.184,40	6.951.018,51	6.135.250,61	7.528.715,30	6.578.667,52	7.169.227,81	6.931.676,76	5.741.060,92	6.438.675,45	80.983.361,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.438,25	287.821,46	46.915,03	40.831,99	45.497,04	111.902,34	97.418,50	43.976,47	75.399,80	115.760,89	765.244,52	67.753,36	1.739.959,65
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	8.261.081,44	10.005.373,10	8.594.909,99	8.145.341,45	8.964.495,79	9.446.548,05	9.842.592,94	8.324.636,16	9.293.803,39	8.974.758,43	8.691.545,93	8.424.802,22	106.969.888,89
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	212.095,39	591.764,41	10.733,44	225.016,74	223.939,91	224.106,02	223.499,11	228.803,68	229.293,55	229.206,40	230.227,94	230.045,22	2.858.731,81
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	13.762,72	27.525,44	13.762,72	13.762,72	15.160,85	15.160,85	15.160,85	15.160,85	15.160,85	15.160,85	15.160,85	15.160,85	190.100,40
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	26.042,20	18.211,00	3.614,91	6.495,41	12.529,90	143.621,69	32.814,03	43.544,24	33.815,60	37.267,07	359.731,88	60.293,65	777.981,58
FUNDEB RETIDO	878.245,40	820.765,41	1.035.386,64	940.731,18	938.993,66	861.396,50	841.678,44	2.010.441,95	860.674,99	932.851,04	-329.742,03	854.973,13	10.646.396,31
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	1.130.145,71	1.458.266,26	1.063.497,71	1.186.006,05	1.190.624,32	1.244.285,06	1.113.152,43	2.297.950,72	1.138.944,99	1.214.485,36	275.378,64	1.160.472,85	14.473.210,10
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	7.130.935,73	8.547.106,84	7.531.412,28	6.959.335,40	7.773.871,47	8.202.262,99	8.729.440,51	6.026.685,44	8.154.858,40	7.760.273,07	8.416.167,29	7.264.329,37	92.496.678,79
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	7.130.935,73	8.547.106,84	7.531.412,28	6.959.335,40	7.773.871,47	8.202.262,99	8.729.440,51	6.026.685,44	8.154.858,40	7.760.273,07	8.416.167,29	7.264.329,37	92.496.678,79
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	7.130.935,73	8.547.106,84	7.531.412,28	6.959.335,40	7.773.871,47	8.202.262,99	8.729.440,51	6.026.685,44	8.154.858,40	7.760.273,07	8.416.167,29	7.264.329,37	92.496.678,79

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 20 de 44

Prefeitura Municipal de Buritama

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2021 a Outubro/2022

Órgão: Consolidado

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 21 de 44

Prefeitura Municipal de Buritama

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	3.094.150,00	3.094.150,00	2.216.898,55	3.012.272,43
CONTRIBUIÇÕES	2.532.348,00	2.532.348,00	1.760.590,85	2.054.872,01
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.514.132,00	2.514.132,00	1.746.578,55	2.031.547,81
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	17.375,00	17.375,00	13.365,40	22.638,49
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	841,00	841,00	646,90	685,71
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	185.026,00	185.026,00	142.327,70	148.812,24
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,00	291.666,70	733.728,38
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	350.000,00	350.000,00	291.666,70	733.728,38
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.776,00	26.776,00	22.313,30	74.859,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	5.671.065,00	5.671.065,00	4.041.778,06	4.502.835,03
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	3.418.792,00	3.418.792,00	2.476.971,59	2.743.755,05
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	3.418.792,00	3.418.792,00	2.476.971,59	2.743.755,05
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.252.273,00	2.252.273,00	1.564.806,47	1.759.079,98
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FINANCEIRAS COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	1.759.079,98
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREV. (VII) = (I+II+III+V+VI)-IV	8.765.215,00	8.765.215,00	6.258.676,61	9.274.187,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 22 de 44

Prefeitura Municipal de Buritama

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	1.119.917,00	1.369.917,00	692.765,57	632.758,23
DESPESAS CORRENTES	1.059.917,00	1.309.917,00	662.918,54	602.911,20
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	29.847,03	29.847,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	5.747.995,00	7.467.995,00	5.909.218,24	5.909.218,24
APOSENTADORIAS	4.524.750,00	6.144.750,00	4.872.785,56	4.872.785,56
PENSÕES	1.223.245,00	1.323.245,00	1.036.432,68	1.036.432,68
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	7.585,00	7.585,00	1.988,80	1.988,80
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	7.585,00	7.585,00	1.988,80	1.988,80
COMP. PREVID. APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (SUPERÁVIT PREV. ORÇAMENTO) (XI)	1.889.718,00	1.639.718,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREV. (XII)=(VIII+IX+X+XI)	8.765.215,00	10.485.215,00	6.603.972,61	6.543.965,27
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	0,00	-1.720.000,00	2.670.214,83	2.730.222,17

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 23 de 44

Prefeitura Municipal de Buritama

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Agosto/2022

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	130.676,60	2.200.856,78	1.585.244,43	0,00	0,00	0,00	600,00	130.676,60	2.200.256,78
RECURSOS PRÓPRIOS	112.995,39	1.620.630,23	1.287.606,43	0,00	0,00	0,00	0,00	112.995,39	1.620.630,23
RECURSOS ESTADUAIS	11.046,12	59.112,90	44.733,03	0,00	0,00	0,00	0,00	11.046,12	59.112,90
RECURSOS FEDERAIS	6.635,09	521.113,65	252.904,97	0,00	0,00	0,00	600,00	6.635,09	520.513,65
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	58.974,46	58.974,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.974,46
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	58.974,46	58.974,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.974,46
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	10.357,05	10.357,05	0,00	10.347,05	0,00	0,00	0,00	10,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	10.357,05	10.357,05	0,00	10.347,05	0,00	0,00	0,00	10,00
SERV.MUNIC.AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE	0,00	522.433,27	391.150,73	0,00	391.150,73	0,00	0,00	0,00	131.282,54
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	5.219,25	1.908,85	0,00	1.908,85	0,00	0,00	0,00	3.310,40
RECURSOS ESTADUAIS	0,00	385.275,69	287.382,35	0,00	287.382,35	0,00	0,00	0,00	97.893,34
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	131.938,33	101.859,53	0,00	101.859,53	0,00	0,00	0,00	30.078,80
TOTAL	130.676,60	2.792.621,56	2.045.726,67	0,00	401.497,78	0,00	600,00	130.676,60	2.390.523,78

NOTA EXPLICATIVA:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 24 de 44

Prefeitura Municipal de Buritama

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	130.676,60	2.200.856,78	1.603.881,88	0,00	2.791,00	0,00	29.100,00	130.676,60	2.168.965,78
RECURSOS PRÓPRIOS	112.995,39	1.620.630,23	1.306.243,88	0,00	2.791,00	0,00	28.500,00	112.995,39	1.589.339,23
RECURSOS ESTADUAIS	11.046,12	59.112,90	44.733,03	0,00	0,00	0,00	0,00	11.046,12	59.112,90
RECURSOS FEDERAIS	6.635,09	521.113,65	252.904,97	0,00	0,00	0,00	600,00	6.635,09	520.513,65
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	58.974,46	58.974,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.974,46
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	58.974,46	58.974,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.974,46
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	10.357,05	10.357,05	0,00	10.347,05	0,00	0,00	0,00	10,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	10.357,05	10.357,05	0,00	10.347,05	0,00	0,00	0,00	10,00
SERV.MUNIC.AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE	0,00	522.433,27	489.748,93	0,00	489.748,93	0,00	0,00	0,00	32.684,34
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	5.219,25	4.971,50	0,00	4.971,50	0,00	0,00	0,00	247,75
RECURSOS ESTADUAIS	0,00	385.275,69	353.710,02	0,00	353.710,02	0,00	0,00	0,00	31.565,67
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	131.938,33	131.067,41	0,00	131.067,41	0,00	0,00	0,00	870,92
TOTAL	130.676,60	2.792.621,56	2.162.962,32	0,00	502.886,98	0,00	29.100,00	130.676,60	2.260.634,58

NOTA EXPLICATIVA:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 25 de 44

Prefeitura Municipal de Buritama

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	7.511.302,68	6.612.472,81	6.390.491,61
Deduções (II)	14.916.448,03	19.834.051,18	18.000.337,16
Ativo Disponível	15.215.633,60	22.105.648,74	20.319.716,61
Haveres Financeiros	76.068,09	79.309,39	79.855,61
(-) Restos a Pagar Processados	130.676,60	1.774.895,49	1.790.741,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	244.577,06	576.011,46	608.493,12
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-7.405.145,35	-13.221.578,37	-11.609.845,55
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	6.588.683,03	6.009.387,44	5.865.966,12
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-13.993.828,38	-19.230.965,81	-17.475.811,67

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	1.755.154,14	-3.481.983,29

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	6.688.160,87

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 26 de 44

Prefeitura Municipal de Buritama

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	74.265.426,69	74.265.426,69	74.265.426,69
Passivo Atuarial	74.265.426,69	74.265.426,69	74.265.426,69
Deduções (II)	62.076.783,00	66.351.361,00	67.936.757,16
Ativo Disponível	36.101,25	89.677,11	91.896,10
Haveres Financeiros	62.076.742,65	66.303.061,24	67.886.412,11
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	10,00	10,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.060,90	41.367,35	41.541,05
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	12.188.643,69	7.914.065,69	6.328.669,53
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	12.188.643,69	7.914.065,69	6.328.669,53

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	-1.585.396,16	-5.859.974,16

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	6.688.160,87

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 27 de 44

Prefeitura Municipal de Buritama

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	90.275.270,00	90.295.270,00	86.444.787,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.786.000,00	10.786.000,00	10.383.540,06
CONTRIBUIÇÕES	3.732.348,00	3.732.348,00	3.090.212,50
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	2.532.348,00	2.532.348,00	2.054.872,01
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	1.035.340,49
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	66.000,00	66.000,00	13.692,09
RECEITA PATRIMONIAL	492.000,00	527.000,00	2.251.617,48
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	426.000,00	461.000,00	2.237.925,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.817.020,00	69.817.020,00	67.098.055,13
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.873.902,00	5.893.902,00	5.859.287,24
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	5.873.902,00	5.893.902,00	5.859.287,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.200,00	2.858.930,38	4.066.354,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.200,00	2.858.930,38	4.066.354,00
CONVÊNIOS	2.200,00	2.854.930,38	4.066.354,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	6.200,00	2.858.930,38	4.066.354,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	9.478.000,00	9.478.000,00	8.947.385,50
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	80.803.470,00	83.676.200,38	81.563.755,52

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	75.195.151,00	93.088.648,89	69.971.391,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.669.393,00	41.986.564,36	33.450.009,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	35.000,00	35.000,00	15.147,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.490.758,00	51.067.084,53	36.506.233,76
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	75.160.151,00	93.053.648,89	69.956.243,65
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.884.000,00	17.268.411,32	8.018.861,77
INVESTIMENTOS	2.559.000,00	15.783.411,32	6.826.350,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	180.000,00	71.700,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	180.000,00	71.700,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	1.305.000,00	1.305.000,00	1.120.811,07
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	2.579.000,00	15.963.411,32	6.898.050,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	2.249.718,00	1.999.718,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	79.988.869,00	111.016.778,21	76.854.294,35
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	814.601,00	-27.340.577,83	4.709.461,17

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

848.002,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 28 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	10.000.000,00	10.000.000,00	7.921.684,01	79,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	3.370.410,01	84,26
IPTU	3.284.000,00	3.284.000,00	2.395.128,21	72,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	716.000,00	716.000,00	975.281,80	136,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.326.376,43	88,42
ITBI	1.495.000,00	1.495.000,00	729.520,65	48,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	596.855,78	11.937,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.004.462,37	87,15
ISS	2.193.000,00	2.193.000,00	1.929.149,58	87,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	107.000,00	107.000,00	75.312,79	70,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	1.220.435,20	55,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.390.000,00	47.390.000,00	36.466.670,51	76,95
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	17.828.159,68	81,03
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	48.211,56	14,60
Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	3.022.199,31	91,58
Cota-Parte ICMS	21.600.000,00	21.600.000,00	15.473.662,23	71,63
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	94.437,73	59,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =	57.390.000,00	57.390.000,00	44.388.354,52	77,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.980.000,00	3.942.048,00	3.187.544,85	80,86	2.860.180,21	72,55	2.817.235,49	71,46	327.364,64
Despesas Correntes	2.970.000,00	3.472.048,00	2.934.021,55	84,50	2.687.067,12	77,39	2.644.122,40	76,15	246.954,43
Despesas de Capital	10.000,00	470.000,00	253.523,30	53,94	173.113,09	36,83	173.113,09	36,83	80.410,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.391.000,00	6.730.000,00	5.351.157,28	79,51	3.922.387,40	58,28	3.800.504,86	56,47	1.428.769,88
Despesas Correntes	5.391.000,00	6.730.000,00	5.351.157,28	79,51	3.922.387,40	58,28	3.800.504,86	56,47	1.428.769,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.662.000,00	2.477.000,00	1.983.041,63	80,05	1.712.402,37	69,13	1.522.621,18	61,47	270.639,26
Despesas Correntes	1.662.000,00	2.477.000,00	1.983.041,63	80,05	1.712.402,37	69,13	1.522.621,18	61,47	270.639,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	890.000,00	972.000,00	894.798,65	92,05	841.845,41	86,60	819.074,90	84,26	52.953,24
Despesas Correntes	885.000,00	967.000,00	889.908,56	92,02	836.955,32	86,55	814.184,81	84,19	52.953,24
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.890,09	97,80	4.890,09	97,80	4.890,09	97,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.232.000,00	3.782.000,00	3.092.181,84	81,76	2.848.809,68	75,32	2.705.517,60	71,53	243.372,16
Despesas Correntes	3.232.000,00	3.782.000,00	3.092.181,84	81,76	2.848.809,68	75,32	2.705.517,60	71,53	243.372,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.155.000,00	17.903.048,00	14.508.724,25	81,04	12.185.625,07	68,06	11.664.954,03	65,15	2.323.099,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.508.724,25	12.185.625,07	11.664.954,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.508.724,25	12.185.625,07	11.664.954,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.658.253,18	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.527.371,89	5.527.371,89	5.527.371,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,68	27,45	26,27

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 29 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	6.658.253,18	14.508.724,25	7.850.471,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850.471,07
Empenhos de 2021	8.341.026,96	12.538.563,77	4.197.536,81	161.144,93	0,00	0,00	0,00	161.144,93	0,00	4.197.536,81
Empenhos de 2020	6.944.653,62	12.549.976,59	5.605.322,97	68.966,22	0,00	0,00	36.767,37	0,00	32.198,85	5.573.124,12
Empenhos de 2019	6.713.302,75	0,00	0,00	112.798,12	0,00	112.798,12	111.708,92	0,00	1.089,20	-1.089,20
Empenhos de 2018	6.515.840,60	0,00	0,00	186.850,04	0,00	186.850,04	132.473,14	0,00	54.376,90	-54.376,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.610.600,00	7.610.600,00	6.652.492,79	87,41
Proveniente da União	7.486.000,00	7.486.000,00	5.920.015,86	79,08
Proveniente dos Estados	124.600,00	124.600,00	732.476,93	587,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.400,00	14.400,00	90.606,45	629,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.625.000,00	7.625.000,00	6.743.099,24	88,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.243.500,00	2.520.685,55	1.228.545,77	48,73	1.033.250,18	40,99	998.482,77	39,61	195.295,59	
Despesas Correntes	2.233.500,00	2.250.685,55	1.020.657,77	45,34	969.310,09	43,06	941.955,69	41,85	51.347,68	
Despesas de Capital	10.000,00	270.000,00	207.888,00	76,99	63.940,09	23,68	56.527,08	20,93	143.947,91	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.633.000,00	6.906.164,76	5.756.665,20	83,35	4.048.069,91	58,61	3.990.152,15	57,77	1.708.595,29	
Despesas Correntes	5.623.000,00	6.901.164,76	5.753.240,20	83,36	4.044.644,91	58,60	3.986.727,15	57,76	1.708.595,29	
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	3.425,00	68,50	3.425,00	68,50	3.425,00	68,50	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	103.500,00	583.500,00	301.304,60	51,63	40.791,16	6,99	22.491,90	3,85	260.513,44	
Despesas Correntes	103.500,00	583.500,00	301.304,60	51,63	40.791,16	6,99	22.491,90	3,85	260.513,44	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	215.000,00	820.952,00	410.505,83	50,00	407.206,06	49,60	406.618,41	49,53	3.299,77	
Despesas Correntes	209.000,00	764.952,00	410.505,83	53,66	407.206,06	53,23	406.618,41	53,15	3.299,77	
Despesas de Capital	6.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.195.000,00	10.831.302,31	7.697.021,40	71,06	5.529.317,31	51,04	5.417.745,23	50,01	2.167.704,09	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 30 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2022

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.223.500,00	6.462.733,55	4.416.090,62	68,33	3.893.430,39	60,24	3.815.718,26	59,04	522.660,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.024.000,00	13.636.164,76	11.107.822,48	81,45	7.970.457,31	58,45	7.790.657,01	57,13	3.137.365,17
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.765.500,00	3.060.500,00	2.284.346,23	74,63	1.753.193,53	57,28	1.545.113,08	50,48	531.152,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.105.000,00	1.792.952,00	1.305.304,48	72,80	1.249.051,47	69,66	1.225.693,31	68,36	56.253,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.232.000,00	3.782.000,00	3.092.181,84	81,76	2.848.809,68	75,32	2.705.517,60	71,53	243.372,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.350.000,00	28.734.350,31	22.205.745,65	77,27	17.714.942,38	61,65	17.082.699,26	59,45	4.490.803,27
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.595.000,00	9.921.302,31	7.052.386,15	71,08	4.884.682,06	49,23	4.773.109,98	48,10	2.167.704,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.755.000,00	18.813.048,00	15.153.359,50	80,54	12.830.260,32	68,19	12.309.589,28	65,43	2.323.099,18

Nota Explicativa:

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 31 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	10.000.000,00	10.000.000,00	9.578.731,22	95,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	3.925.852,99	98,14
IPTU	3.284.000,00	3.284.000,00	2.742.494,37	83,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	716.000,00	716.000,00	1.183.358,62	165,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.528.468,38	101,89
ITBI	1.495.000,00	1.495.000,00	931.612,60	62,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	596.855,78	11.937,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.526.720,97	109,85
ISS	2.193.000,00	2.193.000,00	2.439.368,41	111,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	107.000,00	107.000,00	87.352,56	81,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	1.597.688,88	72,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.390.000,00	47.390.000,00	44.469.454,06	93,83
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	21.562.170,40	98,00
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	449.315,34	136,15
Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	3.297.915,31	99,93
Cota-Parte ICMS	21.600.000,00	21.600.000,00	19.040.950,61	88,15
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	119.102,40	74,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =	57.390.000,00	57.390.000,00	54.048.185,28	94,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.980.000,00	4.319.048,00	3.395.981,51	78,62	3.102.388,21	71,83	3.058.092,39	70,80	293.593,30
Despesas Correntes	2.970.000,00	3.717.048,00	3.137.878,21	84,41	2.924.695,12	78,68	2.881.379,30	77,51	213.183,09
Despesas de Capital	10.000,00	602.000,00	258.103,30	42,87	177.693,09	29,51	176.713,09	29,35	80.410,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.391.000,00	6.530.000,00	5.661.480,53	86,69	4.804.127,52	73,57	4.743.266,48	72,63	857.353,01
Despesas Correntes	5.391.000,00	6.530.000,00	5.661.480,53	86,69	4.804.127,52	73,57	4.743.266,48	72,63	857.353,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.662.000,00	2.794.100,00	2.227.198,60	79,71	1.965.778,98	70,35	1.933.823,30	69,21	261.419,62
Despesas Correntes	1.662.000,00	2.794.100,00	2.227.198,60	79,71	1.965.778,98	70,35	1.933.823,30	69,21	261.419,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	890.000,00	1.409.000,00	947.939,55	67,27	916.888,88	65,07	895.676,07	63,56	31.050,67
Despesas Correntes	885.000,00	1.404.000,00	943.049,46	67,16	911.998,79	64,95	890.785,98	63,44	31.050,67
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.890,09	97,80	4.890,09	97,80	4.890,09	97,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.232.000,00	4.117.500,00	3.726.472,93	90,50	3.526.272,22	85,64	3.411.833,41	82,86	200.200,71
Despesas Correntes	3.232.000,00	4.117.500,00	3.726.472,93	90,50	3.526.272,22	85,64	3.411.833,41	82,86	200.200,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.155.000,00	19.169.648,00	15.959.073,12	83,25	14.315.455,81	74,67	14.042.691,65	73,25	1.643.617,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.959.073,12	14.315.455,81	14.042.691,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.959.073,12	14.315.455,81	14.042.691,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.107.227,79	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.208.228,02	6.208.228,02	6.208.228,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,52	26,48	25,98

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 32 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	8.107.227,79	15.959.073,12	7.851.845,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.851.845,33
Empenhos de 2021	8.341.026,96	12.538.563,77	4.197.536,81	161.144,93	0,00	0,00	316,00	160.828,93	0,00	4.197.536,81
Empenhos de 2020	6.944.653,62	12.549.976,59	5.605.322,97	68.966,22	0,00	0,00	36.767,37	0,00	32.198,85	5.573.124,12
Empenhos de 2019	6.713.302,75	0,00	0,00	112.798,12	0,00	112.798,12	111.708,92	0,00	1.089,20	-1.089,20
Empenhos de 2018	6.515.840,60	0,00	0,00	186.850,04	0,00	186.850,04	132.473,14	0,00	54.376,90	-54.376,90

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00		0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.610.600,00	7.610.600,00	8.110.389,69	106,56
Proveniente da União	7.486.000,00	7.486.000,00	7.319.731,93	97,77
Proveniente dos Estados	124.600,00	124.600,00	790.657,76	634,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.400,00	14.400,00	113.222,00	786,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.625.000,00	7.625.000,00	8.223.611,69	107,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.243.500,00	2.570.685,55	1.928.246,07	75,00	1.811.525,99	70,46	1.782.789,59	69,35	116.720,08
Despesas Correntes	2.233.500,00	2.300.685,55	1.721.028,07	74,80	1.655.985,87	71,97	1.627.249,47	70,72	65.042,20
Despesas de Capital	10.000,00	270.000,00	207.218,00	76,74	155.540,12	57,60	155.540,12	57,60	51.677,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.633.000,00	7.482.536,24	6.333.527,60	84,64	5.403.098,25	72,20	5.396.204,92	72,11	930.429,35
Despesas Correntes	5.623.000,00	7.477.536,24	6.328.862,60	84,63	5.399.673,25	72,21	5.392.779,92	72,11	929.189,35
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	4.665,00	93,30	3.425,00	68,50	3.425,00	68,50	1.240,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	103.500,00	583.500,00	575.202,08	98,57	393.708,88	67,47	331.555,04	56,82	181.493,20
Despesas Correntes	103.500,00	583.500,00	575.202,08	98,57	393.708,88	67,47	331.555,04	56,82	181.493,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	215.000,00	898.952,00	630.386,04	70,12	621.449,54	69,13	621.449,54	69,13	8.936,50
Despesas Correntes	209.000,00	842.952,00	623.406,54	73,95	621.449,54	73,72	621.449,54	73,72	1.957,00
Despesas de Capital	6.000,00	56.000,00	6.979,50	12,46	0,00	0,00	0,00	0,00	6.979,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.195.000,00	11.535.673,79	9.467.361,79	82,07	8.229.782,66	71,34	8.131.999,09	70,49	1.237.579,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 33 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2022

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.223.500,00	6.889.733,55	5.324.227,58	77,27	4.913.914,20	71,32	4.840.881,98	70,26	410.313,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.024.000,00	14.012.536,24	11.995.008,13	85,60	10.207.225,77	72,84	10.139.471,40	72,36	1.787.782,36
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.765.500,00	3.377.600,00	2.802.400,68	82,97	2.359.487,86	69,85	2.265.378,34	67,07	442.912,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.105.000,00	2.307.952,00	1.578.325,59	68,38	1.538.338,42	66,65	1.517.125,61	65,73	39.987,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.232.000,00	4.117.500,00	3.726.472,93	90,50	3.526.272,22	85,64	3.411.833,41	82,86	200.200,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.350.000,00	30.705.321,79	25.426.434,91	82,80	22.545.238,47	73,42	22.174.690,74	72,21	2.881.196,44
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.595.000,00	10.625.673,79	8.701.258,91	81,88	7.463.679,78	70,24	7.365.896,21	69,32	1.237.579,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.755.000,00	20.079.648,00	16.725.176,00	83,29	15.081.558,69	75,10	14.808.794,53	73,75	1.643.617,31

Nota Explicativa:

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 34 de 44

Outros Atos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL Nº 001/DME/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR, PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito do Governo do Município de Buritama, em atendimento ao solicitado pelo Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto na CF – art.37 IX, na Lei Complementar Nº 75/2011, na Portaria Nº 11.165/2021, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, por prazo determinado, para **atribuição eventual** de classes/aulas, livres ou em substituição, para as funções de Professor de Educação Infantil I e II; Professor do Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano, de Educação Especial, de Libras e Professor de Apoio; Professor Especialista das disciplinas que compõem o currículo do Ensino Fundamental I: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música; e ainda, atribuição da Função de Cuidador para o atendimento de alunos com deficiência que justifiquem essa necessidade, nos termos do disposto na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Nº 3.298/99 e demais legislações pertinentes, o qual se regerá por este edital observada as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos professores

- 1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se aos professores supracitados, **não pertencentes ao quadro do magistério da rede municipal de ensino e não classificados em concurso vigente de provas e títulos**, que estejam interessados em atribuição de classes ou aulas em caráter eventual, no respectivo campo de atuação e na seguinte conformidade: Professor Eventual.
- 1.1.2. O processo seletivo para Professor Eventual destina-se aos portadores de diploma de graduação plena, sem vínculo efetivo com o ensino público municipal, interessados em atribuição de classes ou aulas.
- 1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado será aplicado para a atribuição de classes ou aulas disponíveis, livres ou em substituição, por tempo determinado e dentro do seu prazo de

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 35 de 44



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

validade (calendário letivo homologado), de acordo com o excepcional interesse público e a necessidade apresentada pelo Departamento Municipal de Educação.

1.1.4. A contratação somente ocorrerá em caso de extrema necessidade, **depois de atendidas todas as formalidades do processo de atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos da rede municipal de ensino** e durante todo o ano letivo em que houver essa necessidade, em consonância com o que dispõe a Lei Complementar Nº 75/2011 art. 20 e art.26, e a Portaria Nº 11.165 de 13/12/2021 que rege a matéria, ou caso haja recusa e/ou indisponibilidade do professor classificado em concurso de provas e títulos vigente, se for o caso.

1.1.5. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, *não comporá a carreira do magistério municipal e seu vencimento corresponderá ao número de dias e horas aulas efetivamente trabalhados como especialista de disciplinas que compõem o currículo vigente ou em regência de classe, cuja eventualidade seja de forma intercalada. Exceto eventuais classes atribuídas em substituição ou livres que ultrapasse um ou mais mês letivo. O valor a ser pago será calculado com base nos níveis iniciais da categoria docente.*

1.2. Do cuidador

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se aos não efetivos, interessados em atuar na rede municipal de ensino, no exercício da Função de Cuidador, em que a prestação de serviços atenderá ao aluno portador de deficiência que apresente limitações motoras ou comportamentais que acarretem dificuldades de autocuidado.

1.2.2. Os serviços de apoio ao aluno com deficiência por se tratar de serviços essenciais e sem condições de haver substituição, não comportam afastamentos, portanto, nas escolas da rede municipal deverão ser prestados efetivamente nos dias e horários letivos, nos períodos da manhã e da tarde, de acordo com o turno de frequência do aluno, atendendo às especificidades motoras de cada criança.

1.2.3. O chamamento para a Função de Cuidador será feito pelo Departamento Municipal de Educação mediante ofício da direção da unidade escolar, acompanhado de relatório individual informativo e laudo médico constando as necessidades do atendimento, anexado aos documentos constantes do prontuário do aluno, que comprovem a deficiência apresentada. O relatório deverá estar assinado pela equipe: professor da classe, de Educação Especial, Psicopedagoga e responsável pela direção da unidade escolar. Não havendo a

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 36 de 44



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

equipe completa deverá estar assinado pelo professor da classe e pelos gestores (diretor(a) e professor(a) coordenador(a) da unidade escolar.

- 1.2.4. A classificação do candidato será mediante prova avaliativa e análise do currículo
- 1.2.5. A contratação somente ocorrerá em caso de necessidade, a critério do Departamento Municipal de Educação, depois de atendidas todas as formalidades do processo.
- 1.2.6. A Carga Horária a ser cumprida é de 40 horas e o valor a ser pago será calculado com base nos níveis iniciais da categoria cuidador, descontados os dias úteis eventualmente não trabalhados.
- 1.2.7. As atribuições para a Função de Cuidador, dentre outras, são essencialmente: prestar aos alunos com deficiência, da rede municipal de ensino, atendimento para auxiliar, no cotidiano escolar, àqueles que não consigam realizar com independência as atividades de alimentação, higiene bucal e íntima, utilização do banheiro e locomoção na unidade escolar, zelando pela higiene, segurança e saúde da criança.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato, em qualquer modalidade, implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, portarias, comunicados e instruções específicas, tornadas públicas e posteriores a este edital, necessárias para a realização de todo o processo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Ficam impedidos de participar do presente processo de inscrição:
O aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
O professor que exerce cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal.
- 2.3. As inscrições serão feitas no Departamento Municipal de Educação no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, das 7h30min às 11h e das 13:00 às 16h30min, na Avenida Frei Marcelo Maníia nº 695, sala 12, Município de Buritama.
- 2.4. O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) modalidades em que desejar, desde que habilitado e atenda as condições estabelecidas nesse edital.
 - 2.4.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 37 de 44



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.4.1.1. Preencher a ficha de inscrição, fornecida pelo Departamento Municipal de Educação, indicando nos respectivos campos sua solicitação, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento do referido documento.

2.4.1.2. Efetuar a entrega da Declaração de Concordância (Anexo 2 deste edital) onde declara que aceita eventual convocação, se aprovado for, via telefone e aplicativo de mensagens instantâneas ou para smartphones – WhatsApp.

2.4.2. Efetuar a entrega do seu currículo.

2.4.2.1. Toda informação prestada no currículo deve ser acompanhada dos documentos comprobatórios (uma cópia e original para conferência). O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

2.4.2.2. Relacionar e comprovar, caso haja:

- Experiência docente na área pretendida;
- Experiência docente em Educação Especial e Libras, quando for o caso;
- Experiência profissional na rede municipal de Buritama;
- Capacitação em cursos de esfera governamental;
- Capacitação em Cursos Livres realizados por empresas credenciadas;
- Capacitação em Educação Especial, Libras ou Cuidador, quando for o caso;
- Capacitação em disciplinas específicas: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música, quando for o caso.

2.4.3. Efetuar a entrega dos documentos pessoais e documentos comprobatórios conforme o campo de atuação desejado.

2.5. Para fins de inscrição se faz imprescindível a apresentação de toda a documentação relacionada abaixo:

2.5.1. Para a modalidade Professor Eventual: diploma de graduação plena de acordo com o campo de atuação; diploma de graduação plena com Habilitação em Educação Especial, quando for o caso (uma cópia e original para conferência);

2.5.2. Para a modalidade Professor Eventual Especialista: comprovante de formação acadêmica específica (diploma) na área pretendida - Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música (uma cópia e original para conferência);

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 38 de 44



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 2.5.3. Para a opção por Professor de Libras: comprovante de formação acadêmica e/ou experiência na área, ou ainda, documento comprobatório de que possui qualificação profissional equivalente (uma cópia e original para conferência);
- 2.5.4. Para a opção por Cuidador: comprovante de formação acadêmica (mínimo exigido: ensino médio) e DECLARAÇÃO de experiência na área de atuação quantificada pelo tempo de serviço efetivamente prestado. (Anexo 1 deste edital).
- 2.5.5. Para todas as opções:
- Cadastro de pessoa física (CPF) - (cópia);
 - Documento de identidade (RG) - (cópia).

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será feito em 2 (duas) etapas, na seguinte conformidade:

3.1. 1ª etapa – Avaliação constituída de 20 (vinte) questões de conhecimento básico mínimo, com valoração de 1 (um) ponto por questão considerada certa. A Avaliação será realizada no dia 07 de janeiro de 2023, às 9h, devendo, os inscritos, se apresentar com meia hora de antecedência (8h30min) na EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento, à Rua Marechal Deodoro, 635, Bairro Livramento, Buritama - SP. Os portões serão fechados às 9h.

3.2.2ª etapa – Análise do Currículo com valor de até 20 (vinte) pontos.

4. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

- 4.1. Para a Função de Professor Eventual, respeitado o campo de atuação, a avaliação constará de 10 (dez) questões objetivas de conteúdo específico na área pretendida e 10 (dez) questões de conhecimento pedagógico, totalizando 20 (vinte) questões.
- 4.2. Para a Função de Cuidador, a avaliação constará de 8 (oito) questões objetivas de Língua Portuguesa, 2 (duas) questões objetivas de Lógica, e 10 (dez) questões objetivas de conhecimento específico, totalizando 20 (vinte) questões.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 5.2. A análise do currículo será realizada pela equipe do Departamento Municipal de Educação.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 39 de 44



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.3. A pontuação a ser aferida pela comissão será pautada pela avaliação dos seguintes itens e pontos correspondentes:

- Pré-requisitos: 0 (zero) ponto;
- Diploma de graduação – não sendo pré-requisito – área correlata: 2 (dois) pontos;
- Pós-graduação lato sensu – área pretendida ou correlata: 3 (três) pontos;
- Pós-graduação stricto sensu – área pretendida ou correlata: 5 (cinco) pontos;
- Experiência na área pretendida: 3 (três) pontos de acordo com o tempo de serviço efetivamente prestado na área e declarado;
- Experiência em área correlata (para professor): 2 (dois) pontos;
- Cursos de capacitação na área - órgão governamental: 3 (dois) pontos;
- Cursos de capacitação na área - cursos livres credenciados: 2 (dois) pontos;

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.2. O candidato será classificado, conforme a pontuação obtida, somados os pontos obtidos na avaliação e no currículo.
- 6.3. Como critério de desempate será considerado a maior pontuação obtida nas questões de conhecimento específico. Permanecendo o empate será somado a esta, a pontuação obtida nas questões de conhecimento pedagógico, persistindo o empate, o critério será a maior idade do inscrito e, se necessário, o maior número de filhos.
- 6.4. A classificação dos candidatos será feita separado para o Professor Eventual e para o Cuidador.
- 6.5. A classificação preliminar será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e afixada no DME no dia 17 de janeiro de 2023, cabendo pedido de reconsideração nos dias 20 e 23 de janeiro de 2023, devendo ser protocolada no Departamento Municipal de Educação, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

7. DO RESULTADO

- 7.2. O resultado homologado por ato do Prefeito Municipal será publicado de acordo com a classificação final no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama no dia 26 de janeiro de 2023, com listagem afixada no Departamento Municipal de Educação, não cabendo mais nenhuma reconsideração. A partir de 30 de janeiro de 2023 os aprovados na classificação final poderão ser chamados pelo Departamento Municipal de Educação de acordo com o constante no item 1.1.4.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 40 de 44



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO CONTRATUAL

- 8.2. A entrega da documentação para fins de cadastro contratual será feita por meio de procedimentos constantes da Portaria de Chamamento, a ser divulgada oficialmente.

9. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

- 9.2. A Portaria de Chamamento determinará os procedimentos a serem adotados para início da atribuição de classes e aulas, quando necessário, de acordo com o estabelecido neste edital e nas disposições normativas nele apontadas.
- 9.3. A convocação de Professor Eventual será realizada pelo Diretor, na Unidade Escolar, por meio de contato telefônico e, de acordo com as necessidades apresentadas, encaminhando ao Departamento Municipal de Educação, cópia da ata de atribuição que deu provimento ao exercício do profissional.
- 9.4. O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência da respectiva classe/aulas, aplicando-se nesta hipótese o mesmo procedimento para a convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
- 9.5. A desistência acima referida não gerará a desclassificação do candidato, que poderá participar em novas chamadas para atribuição, depois de corrida a lista até o seu final.
- 9.6. O candidato deverá manter atualizado o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à Unidade Escolar, não lhe cabendo qualquer reclamação acaso, por sua omissão, não for possível contata-lo.

10. DO CHAMAMENTO DO CUIDADOR

- 10.2. A chamada de cuidadores caberá ao Departamento Municipal de Educação nos termos do item 2 desse edital, de acordo com a classificação final.

11. DA CONTRATAÇÃO

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 41 de 44



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 11.2. Os candidatos selecionados ou não, aprovados em concurso público de provas e títulos, ainda não nomeados para o exercício de cargo público de professor terão preferência na contratação, por tempo determinado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 26 da LC Nº 75/2011.
- 11.3. A contratação far-se-á de acordo com o disposto na LC 75/2011, e demais legislações vigentes.
- 11.4. Será assegurado o direito recíproco de rescisão contratual antes de expirado o prazo final do contrato, aplicando-se a determinação do art. 25 da LC Municipal nº 75/2011.
- 11.4.1. Será motivo para rescisão do contrato antes do prazo de vigência, pela Administração Municipal, a homologação de Concurso Público em andamento, a eventual superveniência de serviço durante o prazo de contrato e ainda o não atendimento das necessidades relacionadas às funções do exercício do contratado.
- 11.5. São requisitos para a contratação:
- Ter aptidão física e mental para o exercício das funções a que se candidatar, comprovada por meio de laudo médico expedido por profissional habilitado do governo municipal (exame admissional);
 - Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data da inscrição;
 - Não exercer cargo, função ou emprego público municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O processo seletivo disciplinado por este Edital terá validade durante o ano letivo de 2023.
- 12.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos e normas complementares, inclusive os protocolos de medidas determinados para o enfrentamento do Corona vírus SARS-CoV (Covid-19) adotando, com rigor os procedimentos adequados, pessoal e público, não podendo o candidato alegar ignorância.
- 12.3. Será desclassificado o candidato que não comparecer para assinatura do contrato após cinco dias da atribuição.
- 12.4. A Classificação não assegura ao interessado o direito à contratação, apenas a prestação de serviço, caso haja a necessidade por parte do Departamento Municipal de Educação. A concretização desse ato fica condicionada ao atendimento das disposições legais pertinentes, observado o interesse da Administração.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 42 de 44



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

12.5. O professor eventual, não se vinculará ao plano de cargo, carreira e salário remunerado do quadro do magistério municipal, não terá, ainda, direito a bonificações ou outros direitos previstos na legislação em questão.

12.6. O professor eventual será contratado mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício.

12.7. Os modelos de documentos necessários à inscrição encontram-se em anexo a este edital.

12.8. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Municipal de Educação, pelo Setor de Recursos Humanos, juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura do Governo do Município de Buritama.

Buritama, 22 de novembro de 2022.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal do Governo do Município de Buritama/SP

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 43 de 44



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO 1 - Modelo de Declaração de Trabalho como Cuidador de Crianças Deficientes

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM TRABALHO COMO CUIDADOR DE CRIANÇAS DEFICIENTES

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **comprovação de experiência e pontuação**, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADOR - 2023, que: _____, CPF nº _____, R.G. nº _____, Órgão/UF _____, exerceu a FUNÇÃO DE CUIDADOR no período de ____/____/____ a ____/____/____ (escola/entidade educacional) _____.

LOCAL / DATA

Assinatura e/ou carimbo do responsável

OBS: No caso de 2 (duas) ou mais declarações, discriminar em todas elas os respectivos períodos para verificação de concomitância.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 44 de 44



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Concordância

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **inscrição** no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO no ano letivo de 2023, que eu _____, CPF nº _____, R.G. nº _____, Órgão/UF _____, concordo que em caso de eventual convocação, se aprovado for, a comunicação será feita via telefone e aplicativo de mensagens instantâneas para smartphones - WhatsApp.

LOCAL / DATA

Assinatura e/ou carimbo do responsável

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 019d-3ecd-2cc0-07be



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 776A, ano IV, veiculado em 30 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 30/11/2022 às 17:33:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla | Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/019d-3ecd-2cc0-07be>